



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 299/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Estadual nº 9.716/92, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria SAS/MS nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad II, CAPS i II;

a Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria SAS/MS nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o Comitê Gestor e dá outras providências;

a Resolução nº 100 – CIB/RS, de 07 de março de 2014, que institui, dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, incentivo financeiro estadual de custeio mensal para os CAPS I, CAPS II, CAPSi, CAPS AD II, em complementação ao financiamento federal, e para a

a Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral ao Usuário de Álcool e outras Drogas;

as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Interseccional realizada em 2010;

a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro mensal do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios listados abaixo, referente ao incentivo financeiro estadual de custeio mensal, competências de março a junho de 2014, em complementação ao financiamento federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO	CNES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
-----	-----------	-----------------	------	--------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª	Montenegro	CAPS I	5626722	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
1ª	Taquara	CAPS I	2265974	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
1ª	Igrejinha	CAPS I	2708280	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
1ª	Dois Irmãos	CAPS I	6522300	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
1ª	Sapucaia do Sul	CAPS II	4067711	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
2ª	Cachoeirinha	CAPS II	6368875	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
2ª	Camaquã	CAPS I	3785378	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
2ª	Charqueadas	CAPS I	3754219	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
2ª	Gravataí	CAPS II	3409813	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
2ª	São Jerônimo	CAPS I	5092507	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
2ª	Guaíba	CAPS II	3082784	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
3ª	Canguçu	CAPS I	2708299	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
3ª	Canguçu	CAPS AD	6431674	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
3ª	Rio Grande	CAPS i	6539580	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
3ª	Rio Grande	CAPS II	2817829	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
4ª	São Pedro do Sul	CAPS I	6846483	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
4ª	Nova Palma	CAPS AD	3166422	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
10ª	Uruguaiana	CAPS II	2248166	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
10ª	Livramento	CAPS AD	7171226	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
11ª	Erechim	CAPS II	2249367	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
11ª	Erechim	CAPS AD	6184383	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
12ª	São Borja	CAPS I	2248131	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
13ª	Vera Cruz	CAPS I	3699390	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
13ª	Santa Cruz do Sul	CAPS II	2254972	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
13ª	Santa Cruz do Sul	CAPS i	2255839	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
16ª	Lageado	CAPS I	2251965	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
17ª	Crissiumal	CAPS I	7480636	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
17ª	Ijuí	CAPS i	6467415	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
19ª	Frederico Westphalen	CAPS I	3982475	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
19ª	Tenente Portela	CAPS I	5112729	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00
19ª	Três Passos	CAPS I	6635695	R\$ 12 000,00	R\$ 48 000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS